



**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº. 181/2025 - GAB

Jaguariaíva, 16 de abril de 2025.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: *"Altera a Lei Municipal nº.3045/2025 que ins-titui o Calendário Oficial dos Eventos Muni-cipais e suas denominações."*

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Senhor  
**DIMAS ALBERTO FARIA CORREA**  
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariaíva  
Nesta



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 43 /2025**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº.3045/2025 que institui o Calendário Oficial dos Eventos Municipais e suas denominações.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**LEI**

**Art. 1º.** Inclui-se o art. 5º à Lei Municipal nº. 3045/2025, passando a dispor da seguinte forma:

*“Art. 5º. Fica autorizado o Município a instituir despesas decorrentes da presente Lei Municipal, as quais contarão com dotação e elementos orçamentários próprios.”*

**Art. 2º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de abril de 2025.

  
**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito



**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal nº.3045/2025 que institui o Calendário Oficial dos Eventos Municipais e suas denominações.”*

A princípio a referida alteração faz-se necessária à regulamentação das possíveis despesas decorrentes das festividades, não prevista no projeto de lei originário.

Assim, com a aprovação de Vossas Excelências, poderá o Município contratar pessoas jurídicas para prestação de serviços determinados conforme o calendário oficial, a serem posteriormente regulamentadas por decreto, para que cada evento seja realizado de forma única e que atenda ao fim proposto.

Com efeito e certos de podermos contar com esse espírito de companheirismo e dedicação desta Casa de Leis para a aprovação desse importante Projeto de Lei, despeço-me com os cordiais cumprimentos de praxe.

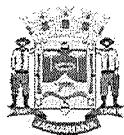
Esta é a justificativa que ora se apresenta.

Certos de que podemos contar com V. Exas. para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 16 de abril de 2025.

  
**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero\_processo: 000000302/2025

Página: 1 / 1  
Data: 16/04/2025

**Número do processo:** 000000302/2025

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Requerente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

**CPF/CNPJ do requerente:** 76910900000138

**Local de protocolização:** 015000000 - SECRETARIA

**Data de protocolização:** 16/04/2025

**Observação:** PROJETO DE LEI 43/2025